

por parte dos servidores da SEAP mediante o ocorrido.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU, tendo em vista que o óbito em questão ocorreu sem qualquer participação de nenhum dos servidores desta SEAP e que esses agiram observando todos os protocolos devidos no caso, promovendo atendimento integral as demanda de saúde do ex-interno PAULO VITOR GOMES DE FREITAS COSTA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 680154**

**PORTARIA Nº 0876/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 07 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5767/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA e ALFREDO DE JESUS SILVA, acerca da retirada de presos, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", do Hospital Municipal de Marabá, no dia 25/06/2020, sem a devida alta médica, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5599/2020-CGP/SEAP. Os servidores incorreram, em tese, o art. 177, IV c/c art. 189, do RJU.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA dos servidores FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA e ALFREDO DE JESUS SILVA, tendo em vista a ausência de nexo causal entre a conduta dos acusados e o dano perpetrado.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA dos servidores FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA e ALFREDO DE JESUS SILVA, com esteio no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e CAEP, se for o caso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 680150**

**PORTARIA Nº 871/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 08 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6089/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor C.A.F.L. (Mat.: nº 5615151), lotado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas - CRPPA, acerca de suposto comércio realizado na UP e quebra de procedimento de segurança, conforme apurado na SAI-5641/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, art. 178, VII, c/c art. 189, todos do R.J.U.;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente, MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo - membro; e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo - membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 680157**

**PORTARIA Nº 865/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 06 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6082/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PSZ-5878, conduzida pelo servidor J.H.S.S. (Mat. 57216457), conforme Memorando nº 313/2021-CTRANS/SEAP, de 22.06.2021;

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

**Protocolo: 680166**

**PORTARIA Nº 870/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 08 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6088/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.B.L.J. (Mat.: nº 5953870), lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III, acerca de suposto disparo de arma de fogo, em via pública, sendo preso em flagrante, conforme Ofício nº 1667/2021/13ª DRPC-CRATEUS-CE, de 19.05.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II e VI, c/c art. 189, e art. 190, IV, todos do R.J.U.;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente, MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo - membro; e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo - membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 680160**

**PORTARIA Nº 842/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 06 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6059/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão física ao PPL MANOEL FERNANDO CARDOSO REIS (Infopen 78335), custodiado na Cadeia Pública para Jovens Adultos - CPJA, ocorrido em agosto de 2019;

Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 680162**

**PORTARIA Nº 867/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 06 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6084/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PTA-5047, conduzida pelo servidor E.L.V.O. (Mat. 57199944), conforme Memorando nº 317/2021-CTRANS/SEAP, de 22.06.2021;

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

**Protocolo: 680169**

**PORTARIA Nº 856/2021-CGP/SEAP**

**Belém, 06 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,